

EDITAL Nº 33/2024

LEILÃO - PMJS

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ON-LINE (ELETRÔNICO) de bens móveis inservíveis constantes no anexo I do edital sendo:** veículos, máquinas, sucatas, equipamentos e outros que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, através do **Leiloeiro Público Oficial Sr. Paulo Roberto Worm**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº AARC/333.

1.2 O leilão será cometido por leiloeiro público oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal no 14.133/2021.

1.3 O presente certame fora baseado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termo de Referência (TR) realizados pelo setor requisitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar todas as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos:

a) PESSOA FÍSICA (MAIOR DE 18 ANOS) = Carteira de Identidade (RG) e CPF (originais);

b) PESSOA JURÍDICA = CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL.

b.1) Se procurador da empresa, deverá portar além da documentação da Pessoa Jurídica, **PROCURAÇÃO para os devidos fins** com firma reconhecida em cartório e Carteira de Identidade (RG) e CPF (originais);

b.2) Se proprietário da empresa, deverá portar além da documentação da Pessoa Jurídica, a Carteira de Identidade (RG) e CPF (originais).

c) As PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS poderão participar também através do site do leiloeiro público oficial: <https://www.wormleiloes.com.br>.

2.2 Não poderão participar do leilão, as Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem sob:

a) Falência;

b) Recuperação judicial ou extrajudicial;

c) Liquidação judicial ou extrajudicial;

d) Concurso de credores;

e) Dissolução;

f) As que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta;

g) As que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar;

h) Os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados a Leiloeiro.

2.3 A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

3. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

3.1 Os Lotes de bens móveis estão relacionados no Anexo I e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia.

3.2 As fotos divulgadas no Anexo I e no *site* do leiloeiro público oficial são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances públicos para arrematação de bens.

3.3 Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Jaraguá do Sul/SC e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.4 Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apreçados os dias **03 e 04 de junho de 2024**, das 08h às 12h e das 13h até as 16h.

3.5 Os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Thiago de Oliveira Braga, para agendamento de visita/vistoria aos locais citados no Município de Jaraguá do Sul/SC, pelo telefone 47 2106-8232 e e-mail 10525@jaraguadosul.sc.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para que membros da Comissão acompanhe a visita/vistoria.

4. DOS LANCES PÚBLICOS

4.1 Os lances públicos serão ofertados através do site <https://www.wormleiloes.com.br>.

4.2 Os lances públicos ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

4.3 O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances públicos não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.4 O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.5 Caso algum lance seja recebido nos 30 (trinta) últimos segundos do fechamento do lote/item, o cronômetro retroagirá a 30 (trinta) segundos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances públicos.

4.6 O preço mínimo de venda do bem é o valor mínimo estipulado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC para a venda do bem;

4.7 O Leiloeiro Público Oficial, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado ou caso venha descumprir as regras deste edital.

4.8 O Município de Jaraguá do Sul e o Leiloeiro Público Oficial não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado.

aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet;

4.9 O Município de Jaraguá do Sul e o Leiloeiro Público Oficial não garantem o acesso contínuo do *site* <https://www.wormleiloes.com.br>, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

5 DO LEILOEIRO

5.1 O Município de Jaraguá do Sul/SC, nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL – SR. PAULO ROBERTO WORM**, matrícula nº AARC/333, selecionado através do Edital de Credenciamento nº 109/2020.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento total do(s) lote(s) deverá ser efetuado **EM ATÉ 24 HORAS** após a realização do leilão. O arrematante providenciará 2 (dois) pagamentos:

6.1.1 O PRIMEIRO PAGAMENTO será referente ao valor da arrematação do(s) Lote(s), via depósito / PIX em conta corrente junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL conforme informações bancárias abaixo:

ENTIDADE	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
BANCO	104 – Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA	2707-3
OPERAÇÃO	006
CONTA CORRENTE	26-2
CNPJ	83.102.459/0001-23

6.1.2 – O SEGUNDO PAGAMENTO será referente ao valor da comissão do Leiloeiro, que será de **05,00% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, via depósito / PIX, em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do Leiloeiro Oficial através de e-mail.

6.2 Após a comprovação dos pagamentos e com a “**NOTA DE VENDA EM LEILÃO**”, o Município de Jaraguá do Sul/SC poderá efetuar a transferência efetiva ao arrematante / comprador (a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote.

6.3 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor total do(s) lote(s) arrematado(s), não sendo permitido a retirada parcial de lotes, ou seja, se o arrematante adquirir mais de um lote, o mesmo deverá fazer o pagamento total destes lotes em um único pagamento/depósito, este considerado após compensação bancária.

6.4 O não pagamento da comissão do Leiloeiro também implicará na não liberação do bem arrematado.

6.5 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO: Em hipótese nenhuma e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados.

6.5.1 Se, após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE / COMPRADOR (A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa no valor de **70% (setenta por cento)** do valor de sua oferta, e em nenhuma hipótese será devolvida a comissão do leiloeiro.

6.6 A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

7 DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTO, TRANSPORTE

7.1 A retirada dos bens arrematados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a integralização do pagamento sendo necessário o agendamento prévio pelo telefone nº (47) 99653-4836 com o Sr. Nanci Antônio Souza de Moraes – setor de Segurança do Trabalho – Secretaria Municipal da Administração; e-mail id7700@jaraguadosul.sc.gov.br, que será o responsável pela entrega dos bens.

7.1.1 Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da venda, até o 30º (trigésimo) dia, quando então a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao patrimônio do Município de Jaraguá do Sul/SC, ou ao seu órgão competente, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

7.2 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro do pátio onde estiverem localizados os bens, ou onde forem retirados.

7.3 A retirada e transporte dos veículos arrematados, sucatas, máquinas e outros, o carregamento e frete, correrão por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal. O serviço de retirada dos bens será realizado sob o acompanhamento de funcionários do Município de Jaraguá do Sul/SC, e somente poderá ser feito em dias de expediente e nos seguintes horários: período da manhã das 08h às 11h e no período da tarde das 13h30 às 16h.

7.4 Todos os custos de transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).

7.5 TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR(a). O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).

7.6 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7.7 O Município e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do(a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

7.8 Os documentos dos veículos sendo os documentos com direito a transitar em via pública (nestes casos somente será entregue ao Arrematante, como documento do veículo, o Recibo de Compra e Venda) serão enviados via correio no endereço do Arrematante.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados no endereço eletrônico: **id10525@jaraguadosul.sc.gov.br**. (Sr. Thiago)

8.3 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

8.4 Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6 Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE/ COMPRADOR(a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

9.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas.

10 INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS PARA VISITAÇÃO.

10.1.1 Os bens estarão disponíveis para visitação durante 2 (dois) dias que antecedem o leilão, sendo terça e quarta-feira (**dias 03 e 04/06/2024**) **das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.**

10.1.2 As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e de Bens Inservíveis ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

10.2 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

10.3 O Leiloeiro, no ato do Leilão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência, bem como agrupar lotes.

10.4 Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do ARREMATANTE/COMPRADOR (a).

10.5 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

10.6 Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

10.7 O Município e o Leiloeiro não atenderão e não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

11. DO ANEXO

11.1 - Faz parte do presente Edital:

ANEXO I – Bens a Serem Arrematados com Descrição, Valores, Fotos e Endereço;

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2024.

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 33/2024
LEILÃO - PMJS

ANEXO I

**BENS A SEREM ARREMATADOS COM DESCRIÇÃO, FOTOS,
VALORES E ENDEREÇO**

Este anexo estará disponível juntamente com o Edital, sem custo aos interessados.
Secretário Municipal da Administração